



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

CEP 35669 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: JOAQUIM TEODORO DA SILVA

Nº :

Assunto :

LEI Nº 667

Serviço :

ESTABELECE O QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO, FIXA OS VENCIMENTOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data :

A Câmara Municipal de Papagaios decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O quadro de funcionalismo do Município de Papagaios e respectivos vencimentos anuais passem a ser os seguintes a partir de 1º de Abril de 1.990.

Classif. e nº.	CARGOS	VENCIMENTOS ANUAIS
01 - Unidade Orçamentária	Gabinete e Secretaria da Câmara	
1 - Amenuense.....		Cr\$ 45.227,00
	SOMA.....	Cr\$ 45.227,00
02 - Unidade Orçamentária	Gabinete e Secretaria da Prefeitura	
1 - Chefe do Gabinete do Prefeito.....		Cr\$ 100.945,00
1 - Secretário.....		Cr\$ 97.747,00
1 - Porteiro-Contínuo.....		Cr\$ 43.836,00
2 - Serventes.....		Cr\$ 87.672,00
1 - Recepcionista.....		Cr\$ 63.154,00
1 - Encarregado do Ministério do Trabalho e do BSM.....		Cr\$ 58.630,00
1 - Encarregado do Serviço do MIRAD.....		Cr\$ 43.836,00
	SOMA.....	Cr\$ 495.820,00
03 - Unidade Orçamentária	Serviço de Fazenda	
1 - Chefe do Serviço de Fazenda.....		Cr\$ 78.182,00
1 - Tesoureiro.....		Cr\$ 97.747,00
1 - Coletor.....		Cr\$ 63.154,00
1 - Auxiliar de Coletoria.....		Cr\$ 63.154,00
1 - Agente Fiscal do SIAT.....		Cr\$ 43.836,00
1 - Fiscal Geral.....		Cr\$ 91.208,00
	SOMA.....	Cr\$ 437.281,00
04 - Unidade Orçamentária	Serviço de Contabilidade	
1 - Contador.....		Cr\$ 122.388,00
1 - Auxiliar de Contabilidade.....		Cr\$ 76.505,00
	SOMA.....	Cr\$ 198.893,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

CEP 35669 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: JOAQUIM TEODORO DA SILVA

Nº :

Assunto :

Serviço :

Data :

Classif. e nº.	CARGOS	VENCIMENTOS ANUAIS
05 - Unidade Orçamentária	Serviço de Educação e Cultura	
14 - Professoras Normalistas a Cr\$ 56.732,00.....	Cr\$	12.325.234,00
6 - Professores Leigos a Cr\$ 50.687,00.....	Cr\$	3.953.586,00
1 - Encarregado de Biblioteca.....	Cr\$	49.309,00
1 - Inspetor do Ensino Rural.....	Cr\$	71.919,00
1 - Supervisora do Ensino Rural.....	Cr\$	71.919,00
1 - Auxiliar.....	Cr\$	50.449,00
	SOMA.....	Cr\$ 14.520.597,00
06 - Unidade Orçamentária	Serviço e Obras Públicas	
1 - Chefe do Serviço de Obras.....	Cr\$	43.836,00
	SOMA.....	Cr\$ 43.836,00
07 - Unidade Orçamentária	Serviço de Saúde e Saneamento	
03 - Médicos a Cr\$ 39.227,00.....	Cr\$	1.529.853,00
02 - Dentistas a Cr\$ 15.394,00.....	Cr\$	400.244,00
1 - Encarregado do Serviço de Água.....	Cr\$	43.836,00
2 - Escriurários.....	Cr\$	91.260,00
	SOMA.....	Cr\$ 2.065.193,00
08 - Unidade Orçamentária	Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	
1 - Motorista do SMER.....	Cr\$	43.836,00
	SOMA.....	Cr\$ 43.836,00
09 - Unidade Orçamentária	Encargos Gerais do Município	
1 - Secretário de Assistência Social.....	Cr\$	97.747,00
	SOMA.....	Cr\$ 97.747,00

Art. 2º - Aplica-se aos proventos dos Inativos índices por faixas de vencimentos, constantes do artigo 1º, desta Lei, de conformidade com os demonstrativos abaixo:

INATIVOS

1 - Professora a Cr\$ 7.223,00.....	Cr\$	93.899,00
1 - Professora a Cr\$ 5.812,00.....	Cr\$	75.556,00
1 - Professora a Cr\$ 5.812,00.....	Cr\$	75.556,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

CEP 35669 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: JOAQUIM TEODORO DA SILVA

Nº :

Assunto :

Serviço :

Data :

1	- Professora a Cr\$ 4.259,00.....	Cr\$ 55.367,00
1	- Professora a Cr\$ 4.259,00.....	Cr\$ 55.367,00
1	- Coletora a Cr\$ 8.784,00.....	Cr\$ 114.199,00

EM DISPONIBILIDADE:

1	- Auxiliar de Coletoria.....	Cr\$ 3.991,00
	SOMA.....	<u>Cr\$ 473.938,00</u>

Art. 32 - Aos pensionistas em número de (02) doze serão reajustados por mesmos índices a que se refere o artigo 19º da presente lei, conforme discriminação abaixo:

02 - Pensionistas

1	- Pensionista a Cr\$ 3.848,00.....	Cr\$ 50.004,00
1	- Pensionista a Cr\$ 7.695,00.....	Cr\$ 100.035,00
	SOMA.....	<u>Cr\$ 150.039,00</u>

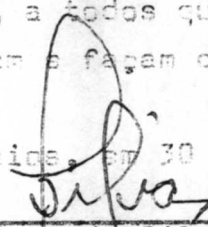
Art. 42 - Ficam fixados em Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros) por dependente, mensalmente, o abono familiar concedido pela lei Municipal.

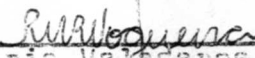
Art. 52 - Os recursos para os despesas mencionadas nos artigos 19, 29, 39 e 42, desta lei são provenientes de qualquer total ou parcial de dotações do orçamento vigente, e/ou realizar operações de crédito necessárias, até o limite de créditos autorizados, adicionando o respectivo montante autorizado à receita Estimada para o exercício classificada em Receitas de Capital, pela rubrica "2111.00.00 - Receita de Operações de Crédito" do Orçamento vigente.

Art. 62 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de Abril de 1.990.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão fielmente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaios, em 30 de Maio de 1.990.


Joaquim Teodoro da Silva - Prefeito Municipal


Rosa Maria Valacenes Reis Nogueira - Secretária